



Projeto de lei n.º 268, de 1997

Atribui a denominação de "Prof. Nelson Girard" à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Ipê-Pinheiros, no Município de Mogi Guaçu.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1.º - Passa a denominar-se "Prof. Nelson Girard" a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Ipê-Pinheiros, em Mogi Guaçu.

Artigo 12.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Tendo retirado o Projeto de lei n.º 285, de 1996, para reexame da matéria, reapresento-o nesta oportunidade, considerando o veto total oposto por Sua excelência o Governador do Estado ao Projeto de lei n.º 319, de 1996, _ que pretendia dar denominação diferente ao mesmo estabelecimento de ensino, _ fundamentado as razões de veto no pronunciamento contrário do Conselho de Escola à denominação indicada.

Transcrevo a justificativa que apresentara ao projeto anterior, lembrando que se encontram acostados àquela proposição os documentos indispensáveis à instrução desta iniciativa:

"Filho de Cezar Girard e de Luzia Miachon Girard, casado com a professora Nancy Bueno Legaspe Girard e pai de uma filha, Nelson Girard era natural de São João da Boa Vista, onde nasceu em 1º de julho de 1934.

Formado em Direito e Geografia, professor efetivo da EEPSG "Padre Armani" e da Escola de Educação Infantil e de Primeiro e Segundo Graus "Professor Cid Chiarelli" _ F.E.G., logrou projeção excepcional pelo exercício da convivência sincera, pela vocação pedagógica e pela didática natural que sabia imprimir com extrema paciência e arte.

Professor Nelson Girard foi para a comunidade guaçuana um intérprete ferrenho de seus anseios e batalhador incansável em prol do ensino com qualidade.

Nada mais justo, pois, que se preste esse preito de gratidão, perenizando seu nome numa escola, uma vez que foi dentro da sala de aula que o Professor Nelson Girard dedicou boa parte de sua vida à formação de tantas gerações, transmitindo a elas, além do conhecimento, valores e princípios edificantes pelo seu exemplo.

A comunidade guaçuana _ lideranças, professorado, alunos, querem, por essas razões,

perpetuar seu nome no estabelecimento de ensino do Jardim Ipê-Pinheiros.

Parece-nos, assim, digno de merecer o acolhimento desta Casa o presente projeto de lei, pois, como se vê é o verdadeiro reconhecimento público a quem dedicou grande parte de sua existência ao bem comum, especialmente, através da educação."

Sala das Sessões, em 20-5-97

a) *Milton Monti*